



ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL

Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se reunião extraordinária da Comissão Regional Eleitoral (CRE) do Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região, em formato híbrido, com participação presencial e remota pela plataforma “Zoom”. A sessão foi aberta pela assessora jurídica do CRP-09, Sra. Bruna dos Reis Aquino, responsável pela abertura da sala virtual. Estiveram presentes, ao longo da reunião, os seguintes membros da comissão: os psicólogos Rodrigo Carvalho do Rego Barros (CRP 09/6793), a psicóloga Waluzia Miranda dos Santos (CRP 09/0983) e a presidenta da comissão, psicóloga Kaline Oliveira da Cunha Pessoa (CRP 09/8053). A reunião foi convocada, extraordinariamente, com a finalidade de proceder à análise do requerimento nº 548555. A presidenta informou, no início, que a reunião seria gravada, com a anuência expressa de todos os participantes. Em um primeiro momento, procedeu-se à leitura integral do material da denúncia, com destaque para os pontos-chave levantados. Na sequência, foi realizada a leitura da defesa apresentada, sendo que, a cada ponto examinado, denúncia e defesa eram confrontadas, com a devida discussão e análise pela comissão. No tocante ao primeiro ponto da acusação, referente ao alegado descumprimento do prazo de desincompatibilização (art. 11, I, “a” da Resolução CFP nº 10/2024), sob o argumento de que integrantes da denunciada continuaram exercendo funções diretivas, a CRE constatou, a partir da verificação dos documentos do processo eleitoral, ser verídica a sustentação da defesa, no sentido de que a desincompatibilização ocorreu dentro do prazo legal (23/06/2025), com a recomposição da Diretoria registrada na 803ª Reunião Plenária. Ressaltou-se ainda que os(as) conselheiros(as) mencionados(as) não ocupam cargos diretivos, apenas funções técnicas em comissões, o que não se enquadra na vedação prevista no art. 11. Quanto ao segundo ponto da acusação, referente ao uso de material institucional (vídeo da nova sede do CRP-09) em eventos, em suposta afronta ao art. 83, a CRE, por unanimidade, reconheceu como verídica a sustentação da defesa de que o vídeo foi apresentado por conselheira que não integra nenhuma chapa, em cumprimento de dever institucional de transparência. Ficou registrado que o material tem caráter estritamente informativo, sem qualquer vinculação eleitoral, não configurando propaganda nos termos do art. 83. Em relação ao terceiro ponto da acusação, referente a condutas que poderiam ferir a isonomia entre chapas (art. 85), a CRE também constatou verídica a defesa de que não houve quebra de isonomia, visto que os eventos mencionados foram públicos, sem qualquer menção às eleições ou às chapas, tratando-se de atividades técnicas regulares do Conselho, o que afasta a tipificação prevista no art. 85. Após a análise conjunta de todos os elementos constantes nos autos e da defesa apresentada, a CRE, por unanimidade dos membros presentes, deliberou pela improcedência da denúncia, não restando configurada qualquer infração ao Regimento Eleitoral. Encerrada a análise, a presidenta abriu espaço para manifestações adicionais, não havendo registro de manifestações por parte dos demais integrantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

CRP09 - Conselho Regional de Psicologia 9ª

Região

Av. T-2 nº 803, Setor Bueno, Goiânia/GO

Fone: (62) 3253-1785

www.crp09.org.br



Documento assinado digitalmente
gov.br KALINE OLIVEIRA DA CUNHA PESSOA
Data: 15/09/2025 10:37:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KALINE OLIVEIRA DA CUNHA PESSOA
CRP 09/8053
Presidenta da Comissão


RÓDRIGO CARVALHO DO REGO BARROS
CRP 09/6793


WALUZIA MIRANDA FLORES
CRP 09/0983